

**ATA DA 825ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM QUATORZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Às oito horas e nove minutos do dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **MÁRIO MAZUREK** (Férias - Portaria n.º 66.607/2022-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 824ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 0005560-93.2022.8.03.0000** - Agravante: JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA - Advogado: SAMUEL CAMARGO FALAVINHA - 65874PR - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo em Execução e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador João Lages, que lhe dava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos”.

**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0004628-76.2020.8.03.0000** - Parte Autora: DESEMBARGADOR CARMO ANTONIO DE SOUZA - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Interessado: EDINETE NUNES DE MORAIS, ESTADO DO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ - 05995766000177 Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto do Desembargador Carmo Antônio, abrindo divergência com relação à base de cálculo da incidência do percentual definido, o Desembargador Agostino Silvério votou acompanhando o Relator. Pediu vista o Desembargador João Lages e o Desembargador Adão Carvalho aguarda. O Desembargador Jayme Ferreira adiantou seu voto, a princípio, acompanhando a divergência, mas com nova redação. Após, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Desembargador Mário Mazurek, ausente, nesta Sessão”.

**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0000324-63.2022.8.03.0000** - Parte Autora: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: JACKSON DE MELO COSTA - Advogado: WILKER DE JESUS LIRA - 1711AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não admitiu o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, tudo nos termos dos votos proferidos”.

Nada mais havendo, às oito horas e quarenta e dois minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO  
Presidente